



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 119/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 53/2023, PROCESSO Nº 1119/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **RAFAEL APARECIDO DE MORAIS TIBURCIO**, com sede na AV: ANTONIO JUSTINO VIEIRA, nº 286 - ITAÍ registrada sob o CNPJ nº 43.913.886/0001-77, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL APARECIDO DE MORAES TIBURCIO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 46363492 e CPF nº 382.996.728-48 vencedora dos seguintes itens: ALGICIDA CHOQUE, CLARIFICANTE - 5 LITROS, CLORO GRANULADO 10 KG, BARRILHA 2KG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme Edital do PREGÃO Nº 53/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

|   |        |              |          |                        |
|---|--------|--------------|----------|------------------------|
| Item 7 - ALGICIDA CHOQUE - Marca GENCO          |        |              |          |                        |
| Quant.:   | 100,00 | Valor Unit.: | 155,0000 | Valor total: 15.500,00 |
| Item 10 - BARRILHA 2KG - Marca GENCO            |        |              |          |                        |
| Quant.:   | 100,00 | Valor Unit.: | 20,3000  | Valor total: 2.030,00  |
| Item 18 - CLARIFICANTE - 5 LITROS - Marca GENCO |        |              |          |                        |
| Quant.:   | 100,00 | Valor Unit.: | 74,0000  | Valor total: 7.400,00  |
| Item 19 - CLORO GRANULADO 10 KG - Marca GENCO   |        |              |          |                        |
| Quant.:   | 200,00 | Valor Unit.: | 212,0000 | Valor total: 42.400,00 |

**VALOR TOTAL - RAFAEL APARECIDO DE MORAIS TIBURCIO => 67.330,00**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 119/2023

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 1119/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 119/2023

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

| FICHA    | CLASSIF.ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO            | APLICAÇÃO   |
|----------|-------------------|-----------------------------|---|
| 230 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 01 Tesouro  |
| 01       |                   |                             |   |
| 280 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 239 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 370 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 242 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 450 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 247 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 520 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 256 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 590 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 267 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 660 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 278 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 710 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 289 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 800 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 299 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 920 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 311 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 990 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 106 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 328 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 114 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 335 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 119 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 342 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 125 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 350 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 133 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 361 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 149 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 373 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 157 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 380 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 165 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 398 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 176 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 443 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 182 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 464 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 187 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 476 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 192 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 199 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 497 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 213 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 507 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 222 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 533 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
| 01       |                   |                             | 01 Tesouro  |
| 230 ---- | 30 99             | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 542 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    |
|          |                   |                             | 01 Tesouro  |

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 119/2023

551 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

628 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 1119/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 119/2023

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 2 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAFAEL APARECIDO DE MORAES TIBURCIO  
Representando a Empresa: RAFAEL APARECIDO DE MORAIS TIBURCIO